



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 48, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 48, de 2022, de autoria Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 48, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi aprovado em turno único de discussão e votação, na reunião ordinária realizada dia 31 de janeiro deste ano, sem emendas.

Por isso, esse projeto retorna a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para parecer de redação final.

Foi mantida a redação original do projeto porque em conformidade com a boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 48, DE 2022

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte - MG, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022 (Lei n.º 2.034, de 26 de maio de 2021), entre outras exigências legais, devendo tais despesas ser inseridas nas Leis Orçamentárias subsequentes.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), com a classificação orçamentária discriminada a seguir:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
Função de Governo	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	014 - Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.224 - Subvenção Social ao Lar dos Idosos Padre Panfilio de Nova Ponte	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100	80.000,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
Função de Governo	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	014 - Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0073 - Manutenção das atividades do FMAS/PSB	
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Material Permanente	
Fonte de Recursos	100	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 janeiro de 2022.


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Relatora


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 31.01.2022 por unanimidade

(8 votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria